



# PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

#### DISPENSA N° DV00044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210303DV00044

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Equador Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

#### OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

#### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE	LOCAL E DATA	NÚMERO
EOUADOR/RN		
MEMORANDO	EQUADODR/RN	
	03/MARÇO/2021	

DESTINO: Setor de licitação

ORIGEM: Secretaria de Administração Orçamento e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal de transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sra. A realização do processo de dispensa com contratação de Sistema Especializado para Contabilidade Pública e Transparência Municipal, conforme lista em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR EMPENHO, SUB EMPENHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PPA (PLANO PLURO ANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), BALANCETES MENSAIS E ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TODOS OS RELATÓRIOS ESTÃO DE ACORDO COM O MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PADRÕES CONTÁBEIS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000, ARTIGO 48 E 49, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, ESSA LEI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANSPARÊNCIAS DE DESPESAS E RECEITAS POR MEIOS ELETRÔNICOS E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL	MÊS	10





2

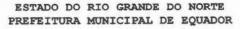
ASSISTENCIA:SISTEMA SECRETARIA DE COMPLETO PARA CONTROLE SOCIAL, COM CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS INFORMAÇÕES COMO RENDA FAMILIAR, PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, **BOLSA** ESCOLA, ETC, FOTO IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS E DOAÇÕES RECEBIMENTO. CONTROLE DE COM RELATÓRIOS COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICIÁRIOS POR ÁREA, GRÁFIEO POR ÁREA, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC

MÊS 10 RUBRIC

Atenciosamente,

Françoair Carlos da Silva SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS







# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

#### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A prestação dos serviços proposta neste termo possibilitará que as informações Contábeis nos processos administrativos utilizadas pelos setores desta Prefeitura Municipal fiquem interligados por meio dos módulos, proporcionando um Sistema em Gestão Pública automatizado. 2.1 - Afora isto, a contratação do sistema tem por objetivo facilitar a remessa dos dados para o Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), como também melhorar as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário. 2.2 - Portanto, justifica-se a contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados em virtude da necessidade de gerir, normatizar, acompanhar e controlar os processos administrativos de despesas, voltados para atender as necessidades e atividades deste Órgão Executivo.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR EMPENHO, SUB EMPENHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PPA( PLANO PLURO ANUAL), LDO(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), RGF(RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), RREO(RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA),		10
	BALANCETES MENSAIS E ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TODOS OS RELATÓRIOS ESTÃO DE ACORDO COM O MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PADRÕES CONTÁBEIS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000, ARTIGO 48 E 49, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, ESSA LEI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANSPARÊNCIAS DE DESPESAS E RECEITAS POR MEIOS ELETRÔNICOS E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL		
ETP 2	SECRETARIA DE ASSISTENCIA:SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE SOCIAL, COM CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS INFORMAÇÕES COMO RENDA FAMILIAR, PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, ETC, FOTO ETC. IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS E DOAÇÕES COM CONTROLE DE RECEBIMENTO. RELATÓRIOS COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICIÁRIOS POR ÁREA, GRÁFICO POR ÁREA, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC	MĒS	10

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;
Conclusão: 10 (dez) meses.







A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 19.266,60:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
STP 1	PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR EMPENHO, SUB EMPENHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PPA( PLANO PLURO ANUAL), LDO(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), RGF(RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), RREO(RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), BALANCETES MENSAIS E ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, PCA(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TODOS OS RELATÓRIOS ESTÃO DE ACORDO COM O MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PADRÕES CONTÁBEIS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000, ARTIGO 48 E 49, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, ESSA LEI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANSPARÊNCIAS DE DESPESAS E RECEITAS POR MEIOS ELETRÔNICOS E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL		10	1.233,33	12.333,30
ETP 2	SECRETARIA DE ASSISTENCIA:SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE SOCIAL, COM CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS INFORMAÇÕES COMO RENDA FAMILIAR, PROGRAMAS (BOLSA		10	693,33	6.933,30







FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, ETC, FOTO ETC. IMPLANTAÇÃO  DE BENEFÍCIOS E DOAÇÕES COM CONTROLE DE RECEBIMENTO.  RELATÓRIOS COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICIÁRIOS POR  ÁREA, GRÁFICO POR ÁREA, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO  DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC		
Total	1	19.266,60

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

# 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência.

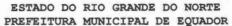
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração







Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Março de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

#### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Marco de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito





TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A prestação dos serviços proposta neste termo possibilitará que as informações Contábeis nos processos administrativos utilizadas pelos setores desta Prefeitura Municipal fiquem interligados por meio dos módulos, proporcionando um Sistema em Gestão Pública automatizado. 2.1 - Afora isto, a contratação do sistema tem por objetivo facilitar a remessa dos dados para o Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), como também melhorar as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário. 2.2 - Portanto, justifica-se a contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados em virtude da necessidade de gerir, normatizar, acompanhar e controlar os processos administrativos de despesas, voltados para atender as necessidades e atividades deste Órgão Executivo.

#### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR EMPENHO, SUB EMPENHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PPA( PLANO PLURO ANUAL), LDO(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), RGF(RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), RREO(RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), BALANCETES MENSAIS E ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, PCA(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TODOS OS RELATÓRIOS ESTÃO DE ACORDO COM O MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PADRÕES CONTÁBEIS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000, ARTIGO 48 E 49, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, ESSA LEI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANSPARÊNCIAS DE DESPESAS E RECEITAS POR MEIOS ELETRÔNICOS E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL	MÊS	
2	SECRETARIA DE ASSISTENCIA:SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE SOCIAL, COM CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS INFORMAÇÕES COMO RENDA FAMILIAR, PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, ETC, FOTO ETC. IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS E DOAÇÕES COM CONTROLE DE RECEBIMENTO. RELATÓRIOS COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICIÁRIOS POR ÁREA, GRÁFICO POR ÁREA, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC	MÊS	10

# 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia

e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo

de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

# 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

# 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante prelação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

# 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.







12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

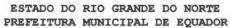
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

FRANCOAIR CARAGO DA SILVA

Secretário Marticipal de Administração, Orçamento e Finanças







TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

#### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

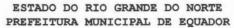
#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito







VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

#### 2.0.DA PESOUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR EMPENHO, SUB EMPENHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PPA (PLANO PLURO ANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), BALANCETES MENSAIS E ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TODOS OS RELATÓRIOS ESTÃO DE ACORDO COMO MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PADRÕES CONTÁBEIS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000, ARTIGO 48 E 49, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, ESSA LEI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANSPARÊNCIAS DE DESPESAS E RECEITAS POR MEIOS ELETRÔNICOS E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL		10		
2	SECRETARIA DE ASSISTENCIA:SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE SOCIAL, COM CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS: INFORMAÇÕES COMO RENDA FAMILIAR, PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, ETC, FOTO ETC. IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS E DOAÇÕES COM CONTROLE DE RECEBIMENTO. RELATÓRIOS COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICIÁRIOS POR ÁREA, GRÁFICO POR ÁREA, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC		10	693,33	6.933,30
	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	Capacita Accessoration and a second a second and a second	and the same of th	Total	19.266,60

# 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 19.266,60.

#### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

- 4.2.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os  $\phi_{\text{recos}}$  poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.







4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.
PROPONENTE: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.



# COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.

PREZADOS SENHORES,

NOS TERMOS EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	10	MESES	PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR EMPENHO, SUB-EMPENHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PPA( PLANO PLURO ANUAL), LDO(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), RGF(RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), RREO(RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), BALANCETES MENSAIS E ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, PCA(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TODOS OS RELATÓRIOS ESTÃO DE ACORDO COM O MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PADRÕES CONTÁBEIS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA — DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000, ARTIGO 48 E 49, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, ESSA LEI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANSPARÊNCIAS DE DESPESAS E RECEITAS POR MEIOS ELETRÔNICOS E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL.	ETICONS	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
					TOTAL	R\$ 11.000,00

VALOR MENSAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 1.100,00 ( MIL E CEM REAIS ) VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 11.000,00 ( ONZE MIL REAIS ) VALIDADE: 60 ( SESSENTA ) DIAS.

JOÃO PESSOA - PB, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS SUPPESADE TECHOLOGIADA IMPORINAÇÃO E CONSULTORIA
RUA Cecilia Miranda, 84
Japuaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB



AO

FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL.

**EQUADOR - RN** 

PROPONENTE: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.





OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.

PREZADOS SENHORES,

NOS TERMOS EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME ABAIXO:

1 10 MESES SISSOCIAL: SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE SOCIAL, COM CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS INFORMAÇÕES COMO RENDA FAMILIAR, PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, ETC, FOTO ETC. IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS E DOAÇÕES COM CONTROLE DE RECEBIMENTO. RELATÓRIOS COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICIÁRIOS POR ÁREA, GRÁFICO POR ÁREA, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF,	MARCA	CA UNITÁRIO	TOTAL
ETC.	ETICON	NS R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

VALOR MENSAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 650,00 ( SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS )

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 6.500,00 ( SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS )

VALIDADE: 60 ( SESSENTA ) DIAS.

JOÃO PESSOA - PB, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ 09.196.974/0001-67 ETICONS EMPLESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA Rua Cecilia Mirenda, 84 Japuaribe - CEP: 58.015-130 João Pessoa - PB







A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Nesta;

Segue nossa proposta de preços para o sistema abaixo descrito, com suas funcionalidades para locação e licença de uso dos softwares para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
		1/2-		4 000 00	13.500.00
1	SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA:	Mês	10	1.350,00	13.500,00
	Que registre e controle informações de natureza Orçamentária, Extra				
	Orçamentária, Financeira, Não Financeira (Patrimonial), Planejamento, e que				
	esteja atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor				
	Público, MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MDF -				
	Manual de Demonstrativos Fiscais e demais ditames legais: Possuir Log de				
	Manutenção de Dados com todas as versões de cada Registro Alterado ou				
	Excluído no Banco de Dados, ou seja, se um registro for Alterado, a versão				
	anterior deverá ser mantida, se um Registro for Excluído, deverá ser mantida uma				
	cópia do registro; Ferramenta de segurança com Log de Manutenção de Dados,				
	onde qualquer alteração/exclusão de dados fique registrado, informando quem				
	fez a operação, quando e onde; Controle de acesso e limite de ação do usuário;				
	Suporte realizado via on-line, telefone e/ou in loco conforme a necessidade do				
	município sempre que for solicitado; Relatórios gerados pelo usuário do sistema,				
	a partir de gerenciador de relatório, permitindo exportar para PDF, Word, Excel;				
	Impressão de relatório/gráfico de controle interno com o demonstrativo do				
	atendimento aos limites constitucionais e legais, evolução da receita e despesa orçamentária, demonstrativo de acompanhamento da abertura dos créditos				
	adicionais e controle sobre a base de cálculo e contribuições para o PASEP; O				
	sistema deve emitir demonstrativos gerenciais dos cadastros realizados pelo				
	usuário (relatório de receitas, despesas, conciliações) com opções de filtros, que				
	The proporcione um relatório mais preciso; Gerar e emitir todos os relatórios				
	exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, RREO - Relatório Resumido de				
	Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal, PCA - Prestação de				
	Contas Anual e demais demonstrações; Gerar e emitir todos os demonstrativos				
	de Planejamento: PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias				
	e LOA - Lei Orçamentária Anual no mesmo sistema de Contabilidade (contido no				
	mesmo EXE), além do Cronograma Mensal de Desembolso - CMD e as Metas				
	Bimestrais de Arrecadação – MBA; O sistema deve controlar a despesa a partir				
	da definição do cronograma mensal de desembolso, permitindo o ajuste do				
	mesmo durante a execução orçamentária; O sistema deve possibilitar a reserva				
	de dotação orçamentária, quando tratar de despesa vinculada a processo				
	licitatório; O sistema deve conter controle sobre a abertura de créditos adicionais			1	
	bem como controle sobre a emissão de notas de empenho através de solicitações				
	registradas no sistema e autorizadas na própria ferramenta por usuário habilitado;		1		
	O Sistema deve ser capaz de realizar o download automático de NFEs, CTes,		/////		
	NFSes (em arquivos XML e PDF), emitidas contra o município/órgão integrando-		HAI		<u></u>



se ao(s) processo(s) de empenhamento, liquidação e pagamento; O sistema deve ser capaz de realizar automaticamente a manifestação do destinatário para autenticação e captura das NFEs, CTes, NFSes através do uso de certificado digital e-CNPJ (município/órgão) tipo A1; O sistema deve ser capaz de integrar as notas fiscais capturadas com o processo de liquidação das notas de empenho. validando valores e informações dos fornecedores; O sistema deve integrar com o sistema de protocolo, condicionando a tramitação do processo no sistema de protocolo a realização do registro no sistema contábil; Importar dados do Sistema de arrecadação através de layout específico; Permitir o controle total dos processos licitatórios, como cadastro completo de licitações, especificando cada participante e os respectivos contratos dos vencedores, vinculando os documentos do processo licitatório (edital, contrato, ata); Controle sobre o vencimento do contrato e processo licitatório; Acompanhar e controlar a execução orçamentária de despesa vinculada ao processo licitatório, os valores empenhados, liquidados e pagos e os respectivos saldos a empenhar; Utilizar PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adaptado às especificidades do TCE-PB; O Sistema deve possuir conexão online com o Portal de Transparência via WEB, atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico; O sistema deve realizar automaticamente os lançamentos contábeis no PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, possibilitando ao usuário a consulta do lançamento contábil; Emissão de Balancete de Verificação, Diário e Razão analítico Execução do movimento orçamentário e extra orçamentário em banco de dados único, permitindo a implantação, exclusão, estorno e a edição de lançamentos de acordo com a legislação pertinente; Conciliação automática de cheques do Banco do Brasil, por meio de arquivo "bbt"; Gerar em arquivo PDF e publicar automaticamente no Portal da Transparência do Órgão todos os Demonstrativos Contábeis, tais como: Balancetes Mensais, RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Balanços Anuais, usando Certificação Digital de órgão certificadores; Aproveitar histórico do último empenho do fornecedor e/ou cadastro de histórico padrão por fornecedor; Criação de modelos de lançamentos na receita orçamentária e extra orçamentária; Diagnóstico dos Balancetes Mensais, PCA e LOA; Emitir relatórios com a publicação do Diário Oficial Municipal; Sistema integrado com o sistema do Portal da Transparência, possibilitando a publicação de informações contábeis de forma tempestiva; O sistema deve possibilitar os lançamentos de movimentações patrimoniais, como exemplo: (Avaliação inicial, reavaliação, impairment, custos subsequentes, depreciação, reavaliação, exaustão, doações recebidas e realizadas); O Sistema deve possibilitar os lançamentos de movimentações de estoque, tais como: entradas (realizadas no momento da liquidação da despesa), saídas do estoque e ajustes; Integração e lançamento automático das transferências constitucionais recebidas na receita do município, classificando-as automaticamente conforme as rubricas, Os lançamentos automáticos da receita devem ser diários ou periódicos conforme regras das transferências constitucionais; Integração com o sistema de Arrecadação e tributos municipais, realizando o lançamento da receita concomitante com o fato gerador e inscrição/baixa da dívida ativa tributária de forma tempestiva; Sistema integrado com o sistema de Licitação, realizando o cadastro das licitações homologadas de forma tempestiva. Permitindo a publicação automática de todos os documentos do processo licitatório; Ferramentas do Sistema: Exportação de Dados para os Sistemas do TCE-PB; Exportação de Dados para SIOPS/SIOPE; Exportação para o SICONFI (Instância XBRL): DCA, RREO e RGF; Exportar DIRF e SEFIP de prestadores de serviço; Exportar dados do MANAD; assinatura digital por meio de certificado digital, captura de nota fiscal na emissão do fornecedor;

Fls. RUBRIC



# Informações Gerais:

Valor Mensal R\$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) Valor Total R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.



João Pessoa, PB, 02 de março de 2921

Public Software Informática Ltda. CNPJ 07.553.129/0001-76 e-mail: comercial@publicsoft.com.br







A
PREFEITURA MUNICIPAL EQUADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nesta;

Segue nossa proposta de preços para o sistema abaixo descrito, com suas funcionalidades para locação e licença de uso dos softwares para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1 SISTE	MA DE AÇÃO SOCIAL	Mês	10	750,00	7.500,00
pessoa a sere reconh benefic doaçõe relatóri podem para s número docum	na de interface amigável; Controle das doações realizadas pela instituição para as as carentes; Histórico das doações por beneficiários; Controle das metas de doações em atingidas podendo escolher entre pessoas e/ou família; possibilidade de necimento biométrico através da digital. A instituição poderá cadastrar a digital do ciário e acessar diretamente informações do mesmo; cadastro programas de es, de produtos, metas e limites de doação, Emissão de recibo, laudo estre outros ios necessários, podendo ser montados no perfil do usuário por meio de filtros, estes a ser emitidos em arquivos do tipo PDF, Excel, Word e outros; O sistema deve enviar ser assinado digitalmente, na plataforma de assinatura do órgão, identificando os do documento, unidade orçamentária, unidade gestora, favorecido, valor do nento, data do documento, todos os documentos e relatórios emítidos, individual ou es, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil				

# Informações Gerais:

Valor Mensal R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

Valor Total R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

João Pessoa-PB, 02 de março de 2021.

Fublic Software Informática Ltda. CNP#:/07.553.129/0001-76

e-mail: comercial@publicsoft.com.br

CNPJ: 04.067.695/0001-80



loão Pessoa, 03 de marco de 2021

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EQUADOOR - RN

#### **PROPOSTA**

1	Item/Ccd.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	经实现的	UNIT.
obsesbessyns is ordenwest	1. DOAÇÃO de Beneficios Eventuais	Locação Sofware Sistemas de DOAÇÃO - Realiza o controle total das doações feitas pela Secretaria de Assistência Social, com valores de doações e geração da ficha de doação com declaração da pessoa beneficiada; Realiza o cadastro do beneficiado, Consulta relação de beneficiados, extrato do beneficiado, doação por Item.	MÉC	10		680,00
1					R	\$ 680,00

Valor Totals

Prazo:10 (DEZ) Meses;

Pagamento: 10 ( DEZ ) Parcelas Iguais Mensais; Validade da Proposta: 90 ( Noventa ) Dias

Prazo Implantação e treinamento : 10 Dias úteis

ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE

CPF: 000.898.614-26 Representante Legal PIS. OF LOUIS RUBRICA



CNPJ: 04.067,695700

RUBRIC

João Pessoa, 03 de março de 2021

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EQUADOOR - RN

[t_m/10.	DISCRIMINACAD	UNI	710	PAINIT
1. Contabilidade Pública E Portal de Transparência	Sistema de Contabilidade Pública — Registros de empenho, sub-empenho, conciliação bancária, relatórios de receitas e despesas orçamentária e extra-orçamentária; Elaboração das PPA (Plano Pluro Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), RGF (Relatório de Gestão Fiscal), RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), balancetes mensais e anuais de acompanhamento contábil, PCA (Prestação de Contas Anual); Incorporação de outras entidades (Pundos, Institutos e Câmaras Municipais); Exportação de arquivos nos layouts (MANAD, DIRF, SEFIP, Siconfi, SIAI-RN, SAGRES CAPTURA-PB, etc.), geração de arquivos para GED(Sistema de Gerenciamento de Documentos, geração de gráficos demonstrativos; Disponibiliza em tempo real as informações contábeis, através do portal; Emissão de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, entre outros. Todos os relatórios estão de acordo com o MCASP, o PCAPS e com a legislação e os padrões contábeis.  Sistema do Portal da Transparência — Disponibiliza as informações contábeis referente a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, artigo 48 e 49, considerando alteração introduzida na LRF por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, essa lei faz com que o Órgão público deverá mostrar as transparências de despesas e receitas por meios eletrônicos e acesso ao público em tempo real.		10	R\$ 1.250,00
2. Folha de Pagamento	Locação de sistema de folha de pagamento - Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, Consigiácil, dente outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contra-cheque on line, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º. féria, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra- cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração comMicrosof Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc.	MÊS	10	R\$ 580,00

Valor Total: DEZOITO MILE TREZENTOS REAIS

Prazo:10 ( DEZ ) Meses; Pagamento: 10 ( DEZ ) Parcelas Iguais Mensais; Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias

Prazo implantação e treinamento: 10 Días úteis

ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE

CPF: 000.898.614-26 Representante Legal

RUE Coronal Otto Fato da Silveira, 509 St 203 PEDRO GONOM - CEP: 58,031

Rua Otto Feio da Silveira, nº 509 - Sala 203. Conjunto Pedro Gondim - João Pessoa - PB CEP 58031-010 | Fone (83) 35081310



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	accessaria establicación en gogamengo (em en que em gogamen en como en en como en en como en en como en en entre e		MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR EMPENHO, SUB EMPENHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PPA		10	E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria			9000	1.100,00	11.000,00	
				IMPORT INFORMATICA EIRELI				1.250,00	12.500,00	
	PLANO PLURO ANUAL), LDO(LEI DE DIRETRIZES			PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA			)*************************************	1.350,00	13.500,00	
	ORÇAMENTÁRIAS) E LOA(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), RGF(RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), RREO(RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), BALANCETES MENSAIS E ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, PCA(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TODOS OS RELATÓRIOS ESTÃO DE ACORDO COM O MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PADRÕES CONTÁBEIS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000, ARTIGO 48 E 49, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, ESSA LEI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANSPARÊNCIAS DE DESPESAS E RECEITAS POR MEIOS ELETRÔNICOS E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL			MÍNIMO	1.100,00	11.000,00	MÉDIAS	COM/S COM/S RUBRICA OYÓN	12.333,30	
2	SECRETARIA DE ASSISTENCIA:SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE SOCIAL, COM CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS INFORMAÇÕES COMO RENDA FAMILIAR, PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, ETC, FOTO ETC. IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS E DOAÇÕES COM CONTROLE DE RECEBIMENTO. RELATÓRIOS COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICTÁRIOS POR ÁREA, GRÁFICO POR ÁREA, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC		10	E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria				650,00	6.500,00	
				IMPORT INFORMATICA EIRELI			Part of the state	680,00	6.800,00	
				PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA			,	750,00	7.500,00	
				MÍNIMO	650,00	6.500,00	MÉDIAS	693,33	6.933,30	

			DADOS DOS FORNECEDORES			
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇ0	BAIRRO	MUNICIPIO	UF



04067695000180	IMPORT INFORMATICA EIRELI	83 9998-0009	R CORONEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, 509 SALA 203	PEDRO GONDIM	JOAO PESSOA	PB
07553129000176	PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA	83 3022-0800/ (83) 8812	AV JOAO CIRILO DA SILVA, 221 SALA 602 BLOCO B	ALTIPLANO CABO BRANCO	JOAO PESSOA	PB
09196974000167	E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria	83 хххххххх	Pc Caldas Brandão, 18 sala 01	TAMBIA	João Pessoa	PB

Maria Vitória Castro de Morais Chefe de divisão de Compras



# SETOR CONTÁBIL

# INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças 02020.04.122.0003.2003- Manutenção das Atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 001

Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS 02080.08.122.0007.2040 - Manutenção das atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 03 de março de 2021.

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA CRC/PB 30/91.: RUBRIC

Contador





#### GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO** 

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito





#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210303DV00044

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### DISPENSA N° DV00044/2021 - 03/03/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

FRANÇOAIR CARLO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





# TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210303DV00044

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

#### I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dispensa nº DV00044/2021 - 03/03/2021.

#### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

#### IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

• Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS A SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2021

#### 1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

#### 2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

#### 3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

#### 4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

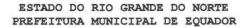
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 03 de Março de 2021.

FRANÇOAIR CARACE DA SILVA

Secretário Mynicipal de Administração, Orçamento e Finanças







MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... , CNPJ n° ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., ..... - ..., CNPJ n° ...... - ..... - ..., CPF n° ...... Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00044/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças 02020.04.122.0003.2003- Manutenção das Atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 001





Secretaria de Trab. Hab. e Assit. Social/ FMS 02080.08.122.0007.2040 - Manutenção das atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 001

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Início: Imediato;
- b Conclusão: 10 (dez) meses.
- A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

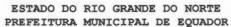
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:







A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Equador - RN, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	•••••
	PELO CONTRATADO







#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00044/2021

Equador - RN, 04 de Março de 2021.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: A prestação dos serviços proposta neste termo possibilitará que as informações Contábeis nos processos administrativos utilizadas pelos setores desta Prefeitura Municipal fiquem interligados por meio dos módulos, proporcionando um Sistema em Gestão Pública automatizado. 2.1 - Afora isto, a contratação do sistema tem por objetivo facilitar a remessa dos dados para o Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), como também melhorar as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário. 2.2 - Portanto, justificase a contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados em virtude da necessidade de gerir, normatizar, acompanhar e controlar os processos administrativos de despesas, voltados para atender as necessidades e atividades deste Órgão Executivo.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria - R\$ 17.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANÇOAIR CAPTOS DA SILVA Secretáric Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00044/2021

Participantes	Unid.	Quant.		V1. Total C	
- PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR E	EMPENHO,	SUB EMPEN	HO, CONCILIA	ÇÃO BANCÁRIA,	RELATORIO
DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA ORÇAMEN	TÁRIA, E	LABORAÇÃO	DAS PEÇAS P	PA ( PLANO PLU	JRO ANUAL)
DO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORC					
REO (RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), BA	LANCETES	MENSAIS	E ANUAIS DE A	COMPANHAMENTO	CONTABIL
PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS P	ELO TRIB	UNAL DE C	ONTAS DO ESTA	ADO. TODOS OS	RELATORIC
ESTÃO DE ACORDO COM O MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLA					
DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N°					
CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA	LEI COM	PLEMENTAP	N° 131, DE 2	27 DE MAIO DE	2009, ESS
EI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANS	PARENCIA	S DE DESP	ESAS E RECEIT	AS POR METOS I	SLETRONICC
E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL			4.000	***************************************	
E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação &	MÊS	10	1.100,00	11.000,00	1
Consultaria					
IMPORT INFORMATICA EIRELI	MÊS	10		12.500,00	WAS CONTRACTOR
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA	MÊS	10	**************************************	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3
2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA: SISTEMA COMPLETO PA			AL, COM CADA		eficiários
CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS INFORMA	ÇÕES CON	O RENDA	FAMILIAR, PR	OGRAMAS (BOLS	SA FAMILIA
BOLSA ESCOLA, ETC, FOTO ETC. IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCI	OS E DOF	COES COM	CONTROLE DE	RECEBIMENTO.	RELATORIO
COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICIÁRIOS POR ÁREA, GRÁFI	CO POR A	REA, COM	OPÇÃO PARA EX	PORTAÇÃO DOS 1	MESMOS PAR
WORD, EXCEL E PDF, ETC					
E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação &	MÊS	10	650,00	6.500,00	1
Consultaria					v2-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20
IMPORT INFORMATICA EIRELI	MÊS	10	680,00	Market Committee	2
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA	MÊS	10	750,00	7.500,00	3

Equador - RN, 04 de Março de 2021

# RESULTADO FINAL:

- E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Secretário Municipal de Consultaria. Administração, Orçamento e Finanças

Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 17.500,00 FRANÇOAIR PARLOS DA SILVA







#### GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00044/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de

cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico

as unidades operacionais integradas do ente.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

#### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 05 de Março de 2021.

LETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito







# PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210303DV00044

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

DE

PROCESSO

DISPENSA

LICITATÓRIO

No

DV00044/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.

REGULARIDADE.

LICITAÇÃO.

# I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.





## II - FUNDAMENTAÇÃO

#### II.I - DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa foi acompanhada da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado 03 (três) propostas de preço distintas, estando os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.







Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

## II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas. no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vejamos:

> Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da



Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manuténção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente. Ademais, conforme consta na exposição de motivo, a empresa a ser contratada ofereceu proposta de preço no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), estando o referido valor dentro dos parâmetros descritos no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

## III - CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador - Rio Grande do Norte, 05 de Março de 2021.

DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Juridico OAB(PB 25)009





#### GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 08 de Março de 2021.

#### PORTARIA Nº DV 00044/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria .

09.196.974/0001-67 Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 17.500,00

Publique-se e cumpra-se.

LETSON RIVALDO DE OLIVEIRA





#### GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 08 de Março de 2021.

#### PORTARIA N° DV 00044/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00044/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria.

09.196.974/0001-67 Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 17.500,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RÍVALDO DE OLIVEIRA







### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria - R\$ 17.500,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA refeito





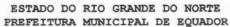
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/03/2021.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA







#### GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 08 de Março de 2021.

#### PORTARIA Nº DV 00044/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON TVALDO DE OLIVEIRA





#### GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 08 de Março de 2021.

#### PORTARIA N° DV 00044/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA





#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00044/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

CLETSON RIVAL DO DE OLIVEIRA



#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 019/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador RN:

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB 88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de financas da PME:

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira:

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador - RN, 01 de Janeiro de 2021.

#### CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

#### **CERTIDÃO**

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

> Publicado por: Jeferson dos Santos Morais Código Identificador: AFAFB4A9

#### Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04.01/2021. Edição 2434 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/







CONTRATO Nº: 1DV44/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E E - TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria - João Pessoa - PB, CNPJ n° 09.196.974/0001-67, neste ato representado por Jose Renato Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Delfin Moreira, 515, Bessa - João Pessoa - PB, CPF n° 789.521.824-72, Carteira de Identidade n° 1.506.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação  $n^\circ$  DV00044/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: DEVERÁ EMITIR EMPENHO, SUB EMPENHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PPA (PLANO PLURO ANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), BALANCETES MENSAIS E ANUALS DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TODOS OS RELATÓRIOS ESTÃO DE ACORDO COM O MCASP E O PCAPS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PADRÕES CONTÁBEIS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000, ARTIGO 48 E 49, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO INTRODUZIDA NA LRF POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, ESSA LEI FAZ COM QUE O ÓRGÃO PÚBLICO DEVERÁ MOSTRAR AS TRANSPARÊNCIAS DE DESPESAS E RECEITAS POR MEIOS ELETRÔNICOS E ACESSO AO PÚBLICO EM TEMPO REAL	MÊS	10	1.100,00	11.000,00
2	SECRETARIA DE ASSISTENCIA:SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE SOCIAL, COM CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, CLASSIFICADOS POR ÁREA, COM DIVERSAS OUTRAS INFORMAÇÕES COMO RENDA FAMILIAR, PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, ETC, FOTO ETC. IMPLANTAÇÃO	MÊS	10	650,00	6.500,00







DE BENEFÍCIOS E DOAÇÕES COM CONTROLE DE RECEBIMENTO. RELATÓRIOS COMPLETOS DIVERSOS E DE BENEFICIÁRIOS POR ÁREA, GRÁFICO POR ÁREA, COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC		
No. or specifical processors and pro	Total:	17.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

02020.04.122.0003.2003- Manutenção das Atividades da Secretária

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 001

Secretaria de Trab. Hab. e Assit. Social/ FMS

02080.08.122.0007.2040 - Manutenção das atividades da Secretária

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 001

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/01/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o servico descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I =indice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX =percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.





Equador - RN, 08 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Horia Vitoria latto de Horris

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

034.148.724-47

PELO CONTRATADO

maria da Poz Poswal

E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação

& Consultaria

JOSE RENATO PEREIRA NUNES

789.521.824-72





## **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de pracuração, a empresa ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA & CONSULTORIA, sediada na Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015 - 130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.974/0001-67, representada neste ato por seu Diretor o Sr. José Renato Pereira Correla Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.161 SSP/PB e CPF n°789.521.824-72 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Homero Alexandre de Morais Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.509.164 - SSP/PB e CPF nº - 034.241.614-62 a quem confere amplos poderes para representar a Empresa ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA & CONSULTORIA, Especialmente em Concorrências e Licitações Públicas, podendo para tanto formular lances verbalmente e inscritos, negociar preços, firmar declarações de vontade, desistir, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Esta procuração é válida até o dia 05 de janeiro de 2022.

João Pessoa, Ob deligneiro de 2021.

José Renato Pel Carrela Nunes e.Ticons - Empresa de Tecnologia & Consultoria. CNPJ: 09.194.974/0001-67

RECONHECTMENTO DE MONTEIRO PENATO PERE (RA DA FRANCA CORREIA FIRMA HUNDARD MYCHEL NUNES \*\*\*\*\*\* 2 2021-00026

CNPJ: 09.196.974/0001-67 Rua Cecilia Miranda, 84 - Jaquaribe - João Pessoa - PB CEP: \$8015-130 - (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br

Cartório Azevêdo Bastos









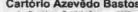
\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://salbdigital.tipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azev

O referido é verdade, Dou fé,

ARTORIO

CARTÓRIO





https://azevedobastos.not.br/documento/36610501214220223368

Confire as dados do ato em: https://selbdigital.ljpb.jus.br ou Consulte o Docur

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continuará enquadrada como Micro Empresa (ME) e sua razão social continua E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA. A sede da sociedade continuará na Rua Cecilia Miranda, nº 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB, 58.015-130.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade continua no seu valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) atribuídos aos sócios da seguinte forma:.

NOME DO SÓCIO	N° DE QUOTAS	PARTIC.	VALOR
AILTON FERNANDES DA SILVA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES	40.000	40%	R\$ 40.000,00
FÁBIO MOURA PESSOA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	100.000	100%	R\$100.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA – A sociedade tem como Atividade principal 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Atividades Secundárias 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 62.09-1-00 - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 85.99-6-03 - Treinamento em informática.



CLAÚSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



PERMANENTEDA

RUBRIC



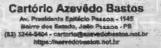
CERTIFICO O REGISTRO EN 16/04/2018 14:19 SOB N° 20180214497. PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801387693. NIRE: 25200469143. E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venêncio SECRETÂRIA-GERAL JOÃO FESSOA, 16/04/2018 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos por Informando seus respectivos códigos de verificação











Digitalmento de

Selo Digital Tipo Normal C: AKY85544-Q7PT;

CLÁUSULA OUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócio IOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES e/ou AILTON FERNANDES DA SILVA, que assinarão separadamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA SEXTA - Os Sócios Administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA SETIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAÚSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Unico: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



os artigos 1°, 3° e 7º inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8,935/1994 e Art. 6 Inc. XIII da Lei Estadual 8,721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fel do documento apresentado e conferido neste ato.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.ljpb.jus.br ou Consulte a Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/36610501214220223368

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.



DERMANENTED

RUBRICA



CERTIFICO O REGISTRO EN 16/04/2018 14:19 SOB N° 20180214497. PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801387693. NIRE: 25200469143. TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 16/04/2018 www.redesim.pb.gov.br

impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação A validade deste documento, se impresso,











com

Documento Autenticado Digita



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de João Pessoa - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-



João Pessoa / PB, 09 de Abril de 2018.





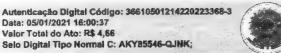


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB N° 20180214497 FROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801387693. NIRE: 25200469143. EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETĀRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 16/04/2018 www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação













#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br

http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL



O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e racitoro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser cada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/01/2021 09:24:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, podera ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos,not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 36610501214220223368-1 a 36610501214220223368-3 <sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé-

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a340c39e7414142f86bdc986c98832b0de3b209812e3414f5bce9e42207c153d31ae76181 3f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8









TJPB

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

#### PRIMEIRO REGISTRO GIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS. INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br







O Bel Málber Azevêdo de Maanda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital1 ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 13.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmade tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

sistenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E ONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/01/2021 09:27:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36612710203882698254-1

Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015. Lei Estadual nº 8.721/2008. Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido e verdade, dou fá.

#### CHAVE DIGITAL

| 00005b1d734td94f057f2d69fe6pc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a3451e6ae1c2e2d1e704c1050362ea70de1dcba766ab97272f94b7f4c8a492acdeee76181 3f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8







Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública, Portal de Transparência Pública e Controle Interno, conforme especificações estabelecidas



CARTÓRIO







#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br







O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/01/2021 09:24:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36610501214220223368-1 a 36610501214220223368-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a340c39e7414142f86bdc986c98832b0de3b209812e3414f5bce9e42207c153d31ae76181 3f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8













CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS "OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS MATURAIS" E TABELIONATO DE NOTAS - Cargo CNJ DE 37-0 de rendent la que de la compansión de la com

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E ONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/01/2021 09:27:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36612710204054935358-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé,

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34a5bbf994d3b6b509d3f0290037a7fd685e988186ffdc650cbee0bf8955fc9edbe761813f8 3dfc86fa1c6e0da5510c3b8









100 204 207 Luio Lucia Especa \* Follo Maura Desson

42002/2051

20 / 06 / 88

DRF-J. Pessoa Ph. | hyzafer du

Kátta Rasepne Rosal de Stoffe
Nati 6 eta 178-4

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º CORCO DE REGISTRO CANI. DAS PESSOAS NATURAIS de L'ALBEL, INATO DE HOVAS - COARDO CANI DE STR-Q CANIDAD DE LA COARDO CANIDAD CANIDAD

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS. INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.,

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS APRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

esse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/01/2021 17:10:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informa o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 36610701201544280226-1

¿Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7d4a4c780a139a731166fde7f1d5ad61b29673b163d1076b0ae06a5e79e9310f216b70b9921565fd027066be039e54ce761813f 83dfc86fa1c6e0da5510c3b8









SITUAÇÃO ESPECIAL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROMANENTE DE LO LIGITADO PROMANENTE DE LO LA SENERA DE LA SENERA DEL SENERA DE LA SENERA DEL LA SENERA DE LA SENERA DE LA SENERA DE LA SENERA DE LA SENERA DEL LA SENERA DE LA SENERA DE LA SENERA DE LA SENERA DEL LA SENERA DE LA SENERA DE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.196.974/0001-67 MATRIZ	6.974/0001-67 CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL E-TICONS EMPRESA DE	TECNOLOGIA DE INFORMACAO & (	CONSULTORIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO E TICONS EMPRESA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 62.02-3-00 - Desenvolvin	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL nento e licenciamento de programas	de computador customizáveis	5	
62.01-5-01 - Desenvolvin 63.11-9-00 - Tratamento 63.99-2-00 - Outras ativic 63.19-4-00 - Portais, pro	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS nento de programas de computador s de dados, provedores de serviços de dades de prestação de serviços de in vedores de conteúdo e outros serviços de minto, manutenção e outros serviços e o em informática	aplicação e serviços de hosp formação não especificadas a os de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr				
LOGRADOURO R CECILIA MIRANDA		NÚMERO COMPLEMENTO		
CEP 58.015-130	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO victor@ecpd.com.br		TELEFONE (83) 3241-2208/ (83) 8711-8	339	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 12:22:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.:

1009621

#### FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

13/01/2021 16:50:26

CONTRIBUINTE			
Inscrição Municipal 1009621	Nome/Razão Social E-TICONS EMPRESA DE TE	ECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONS.	LTDA ME RERMANENTE DA
CPF/CNPJ 09.196.974/0001-67		Nº Identidade	SS DELLE
Natureza Jurídica Sociedade Empresária	Limitada	Profissão/Atividade PROCESSAMENTO DE DAI	000 51- 01-0
Nome Fantasia E TICONS EMPRESA		Insc. Junta Comercial 20090180100	PUDDIO
Situação Contribuinte Ativa		Início 20/11/2007	RUBRICA
Tipo de Recolhimento  Mensal		Contribuinte Estimado  Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado		Carnê Devolvido	Situação Alvará

ENDEREÇO				
Logradouro RUA CECILIA MIRANDA	Número 00084	CEP 58015-130	APT. / SALA	BLOÇO
Bairro JAGUARIBE	Complement	to	•	

ATIVIDADES			
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo ADMINISTRATIVO GERENCIAL		
Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS	Atividade CNAE  Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6202300		

IVIDADES SECUNE	DARIAS CONTROL OF THE			
Código CNAE	Atividade CNAE			
6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet				
6399200	6399200 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
8599603				

sócios			
NOME		CARGO	
LUCIANO HENRIC	QUE FERNANDES DANTAS		
JOSE RENATO PI	EREIRA CORREIA NUNES		
VALQUIRIA DE CA	ARVALHO IDALINO OLIVEIRA		
FABIO MOURA PI	ESSOA		
AILTON FERNAN	DES DA SILVA		

## VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOCUMENTO VERIFICADO

#### O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DE PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1802

Razão Social: E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME

Nome Fantasia: E TICONS EMPRESA

CNPJ: 09196974000167 Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente8599-6/03 - Treinamento em informática

Município: Município de João Pessoa Endereço: Cecília Miranda 84, Jaguaribe

CEP: 58015130

Local e data: Município de João Pessoa, Quarta-feira, 17 De Fevereiro De 2016

Vencimento: Indeterminado

#### DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 16GDVSDYEI

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 09.196.974/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:17:34 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: 3B53.956A.E17D.C499 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO

CÓDIGO: A177.EAD2.3AEC.2A76

Emitida no dia 25/01/2021 às 16.01:31

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 09.196.974/0001-67

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/01/2021

Hora: 16:48

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

 Número da Certidão
 Nº de Controle de Autenticação

 2021/003795
 543.463.583.398

#### **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 09196974000167	Nome do Contribuinte  E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONS.LTDA ME						
Endereço RUA CECILIA MIRANDA			Número 00084	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015130		ade OAO PES	SOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:	100962-1				
IMOBILIÁRIAS:		M - 14		 	

#### **OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente em 13/01/2021 16:48:01



Voltar

Imprimir





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.196.974/0001-67

Razão Social: E TICONS EMP DE TEC DE INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA ME Endereço: R CECILIA MIRANDA 84 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022400553006871270

Informação obtida em 04/03/2021 13:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA

LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.196.974/0001-67 Certidão nº: 32722700/2020

Expedição: 14/12/2020, às 09:52:15

Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.196.974/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Razão Social: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: E TICONS EMPRESA

Certidão emitida às 17:27 de 10/02/2021.

Validade 30 dias



Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: omEO.XeKS. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

<sup>1-</sup> Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

<sup>2-</sup> O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

<sup>3-</sup> Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

<sup>4-</sup> A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

<sup>5-</sup> A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV44/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças 02020.04.122.0003.2003— Manutenção das Atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — fonte 001 Secretaria de Trab. Hab. e Assit. Social/ FMS 02080.08.122.0007.2040 — Manutenção das atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — fonte 001. VIGÊNCIA: até 07/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV44/2021 - 08.03.21 - E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria - R\$ 17.500,00.

Equador - RN 08 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2021. que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E— Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria - R\$ 17.500.00.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

#### CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por: Celia Bandeira da Silva Araujo Código Identificador:6DF7A4E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2021. Edição 2503 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044.2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/03/2021.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Celia Bandeira da Silva Araujo Código Identificador:78EF0546

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2021. Edição 2503 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00044/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresapara prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Celia Bandeira da Silva Araujo Código Identificador:41FD92E5

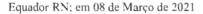
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2021. Edição 2503 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diarionunicipal.com.br/femum/



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV44/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças 02020.04.122.0003.2003—Manutenção das Atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — fonte 001 Secretaria de Trab. Hab. e Assit. Social/ FMS 02080.08.122.0007.2040 — Manutenção das atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — fonte 001. VIGÊNCIA: até 07/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV44/2021 — 08.03.21 — E— Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultaria — R\$ 17.500,00.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Celia Bandeira da Silva Araujo Código Identificador:5685A37D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2021. Edição 2503 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/







#### SIAI - ANEXO XXXVIII

#### COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21030300044 / 2021 284139
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação

#### PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000044/2021

 Data da Expedição do Termo:
 08/04/2021 00:00:00

 Data da Publicação do Termo:
 14/04/2021 00:00:00

 Fundamento Legal:
 Lei 8.666/93, art. 24, II

Valor Contratado: 17500,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas

Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de suporte técnico as

unidades operacionais integradas do ente.

#### INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

CPF: 03414872447

#### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 63C6F7D9C6C2B5445A9A77F7C4B67785

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 01E3280D282C853587ED63AD47F98460

#### JUSTIFICATIVA(S):

#### Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Protocolo de entrega de informações via internet Número do Recibo:284139

Data e hora do Envio: 14/04/2021 10:09:00

Data e hora da criação deste Documento: 14/04/2021 10:08:50





#### SIAI - ANEXO 13

#### COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROCESSO DE DESPESA: 21030300044/2021

116827

#### PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV44/2021

Número do Recibo do Anexo 38: 284139

Periodo de Vigência do Contrato: 08/03/2021 à 07/01/2022

Data da Assinatura: 08/03/2021
Data da Publicação: 14/04/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17500,00

#### INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04

Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Périodo de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021

Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

#### INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA &

CPF/CNPJ: CONSULTORIA LTDA 09.196.974/0001-67

#### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf Código Validador do Arquivo: 64F97DA828CCA2C8F74DFA7885D4ED3B

#### PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/04/2021 10:34:00

Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

#### JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Protocolo de entrega de informações via internet



Número do Recibo: 116827

Data e hora da criação deste Documento: 14 04/2021 10:34:28



### VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – ME

		1 2
PROCESSO:	210303DV000044	S FIs
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00044/2021	1
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA	
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de de cessão de direito de uso de sistemas integ orçamento, finanças e contabilidade pública da transparência, além da manutenção pre corretiva, evolutiva e adaptativa e suporte téc	rados de e portal eventiva,

#### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00044/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública e portal da transparência, além da manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa e suporte técnico, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública e portal da transparência, além da manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa e suporte técnico.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA**: Cletson Rivaldo de Oliveira — Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL**: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR**: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA. R\$ 17.500,00.

309.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/24);

RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 388, NAÇÕES - CEP: 58.402-595 - CAMPINA GRANDE PB - CEP. 58.402-595 - CNPJ. 17.370.407/0001-03 - FONES: (83) 88160808 - 9938655

### VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 25);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 26);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 27/29);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 30/33);

#### 310.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

### 311.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

## 312.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 40).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 38/39).

#### 313.0 - CONTRATO.

CONTRATO (fls. 49/52) N.º 1DV44/2021-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO &

CONSULTORIA.

VALOR: R\$ 17.500,00

### VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

VIGÊNCIA: até 07.01.2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 81).

314.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

315.0 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00044/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 19 de abril de 2021.

PEDRO EREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Fécnico/Especialista em Gestão Pública CRA 3521/PB.